

PROCESSO Nº 5132/2015
CONTRATO Nº 004/2016-SCO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2016-SCO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS – CLIPPING.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo Aurélio Olímpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.400.465/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Clovis Eustáquio Amaral Filho, RG nº M-6772925 SSP/MG e CPF nº 030.661.116-36, na qualidade de procurador da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) que em 23/02/2016 foi celebrado o Termo de Contrato nº 004/2016-SCO tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de serviços de monitoramento de informações jurídicas – clipping, incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra, com a seleção de publicações em nome da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem-SP e do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa, e de seus procuradores;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

- c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 5132/15.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 004/2016-SCO, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **01/03/2020** a **28/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** para o presente exercício e o valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.39.43 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

Parágrafo único: Mediante acordo estabelecido entre as partes, fica ajustado que o valor mencionado no *caput* desta Cláusula permanecerá inalterado, ou seja, sem a incidência de reajuste ou revisão de preços, renunciando, a CONTRATADA, ao direito de exigir extra ou judicialmente, a concessão do reajuste anual de preços correspondente à variação do IPC-FIPE do período de fevereiro/2018 a fevereiro/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP


Clovis Eustáquio Amaral Filho
Procurador

TESTEMUNHAS:

Paulo César Crusca Júnior
Gerente Administrativo

Romes Aziz Sabbag
Diretor de Divisão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA